



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAIBI**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**

Edital Nº 03/2024 – MUNICÍPIO DE CAIBI

O **MUNICÍPIO DE CAIBI**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eder Picoli, torna público a abertura de inscrições para Processo Seletivo Simplificado de Estágio a ser realizado pelo **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE SANTA CATARINA – CIEE/SC**, destinado ao preenchimento de vagas de estágio e formação de cadastro de reserva, para estudantes regularmente matriculados e com frequência regular em instituições de ensino superior, nos devidos termos da Lei Federal 11.788/2008, nas condições deste Edital:

1) INSCRIÇÕES

- a. **LOCAL:** As inscrições serão realizadas no site www.ciee.sc/processoseletivo, conforme publicação de edital.
- b. **PERÍODO:** 03/06/2024 a 07/06/2024.
- c. **HORÁRIO:** Em qualquer horário dentro do período de inscrição.

2) CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

- a. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b. Ter idade mínima 16 anos completados até a data de realização da inscrição;
- c. Estar inscrito no site do CIEE/SC – www.cieesc.org.br e no processo seletivo desejado;
- d. Estar matriculado e frequentando o(s) curso(s) exigidos neste Edital;
- e. As inscrições de que trata este Edital implicam no conhecimento por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições do Processo Seletivo Público para Contratação de Estagiários no Município de Caibi/SC.
- f. O candidato deverá estar ciente das exigências e condições para realização de estágios não obrigatórios, definidas pela Instituição de Ensino e pelo Conselho Regional e/ou Federal da categoria, sob pena de, mesmo que aprovado, não ter sua contratação efetivada em virtude do não atendimento



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAIBI**

- destas exigências legais.
- g. O candidato, ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações constantes no seu formulário de inscrição, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições estabelecidas neste Edital, no qual o candidato não poderá alegar desconhecimento, ficando o candidato, desde já cientificado de que as informações inverídicas ou incorretas por ele prestadas na ocasião da inscrição resultarão automaticamente na sua desclassificação.
 - h. O Município de Caibi e o CIEE/SC poderão a qualquer tempo anular a inscrição, ou rescindir o contrato do candidato, se verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nos documentos.
 - i. Para realizar a inscrição no Processo Seletivo, o candidato deverá acessar o site do CIEE/SC, www.cieesc.org.br, fazer o seu cadastro de estudante no sistema, e incluir a ficha de inscrição preenchida conforme Modelo ANEXO I (o formulário será disponibilizado em link próprio para este processo de seleção, divulgado no site do CIEE/SC cujo endereço está mencionado acima). Após a inclusão do formulário exigido no Edital o estudante deve clicar em “quero me inscrever” na aba de processos seletivos, dentro do portal do estudante do CIEE/SC.
 - j. O candidato deverá informar, no formulário eletrônico de inscrição, o curso e o período em que se encontra matriculado.
 - k. O candidato deverá incluir o Comprovante de Índice Acadêmico onde comprove o índice de rendimento escolar, esse documento deve estar carimbado e assinado pela Instituição de Ensino.
 - l. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todas as etapas deste processo seletivo.
 - m. Ao realizar sua inscrição o candidato aceita que seus dados pessoais sejam tratados e processados de forma a permitir a efetiva execução do processo seletivo, autorizando expressamente a divulgação do seu nome e notas/conceitos obtidos, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAIBI**

- n. A inscrição é gratuita, vedada a cobrança de qualquer valor aos estudantes.

3) QUADRO GERAL DE VAGAS

CURSO	VAGAS	CARGA HORÁRIA
Psicologia	CR	20 ou 30 horas semanais (a depender do interesse Administrativo)
Serviço Social	CR	20 ou 30 horas semanais (a depender do interesse Administrativo)
Arquitetura e Urbanismo	CR	20 ou 30 horas semanais (a depender do interesse Administrativo)

¹ **CR = Cadastro de Reserva.**

4) DO AUXÍLIO E BENEFÍCIOS

- a. O estagiário fará jus a uma bolsa-auxílio e auxílio transporte, conforme os valores a seguir:
- I. R\$ 600,00 (seiscentos reais) se estudantes de nível médio e do ensino médio regular pela carga horária semanal de 20 (vinte) horas;
 - II. R\$ 1.000,00 (um mil reais) se estudantes do nível técnico, pela carga horária semanal de de 30 (trinta) horas;
 - III. R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) se estudantes do ensino superior, pela carga horária semanal de 20 (vinte) horas;
 - IV. R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) se estudantes do ensino superior, pela carga horária semanal de 30 (trinta) horas;
 - V. Para cargas horárias diferenciadas cumpridas pelos estagiários a maiores ou menores das fixadas nos itens I e II, será observada a proporcionalidade de valores.
- b. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 dias a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, nos termos dos art. 13 da



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAIBI**

Lei n. 11.788/08. O recesso será concedido de maneira proporcional nos casos em que o estágio tenha duração inferior a um ano.

- c. Será contrato seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, nos termos do art. 9º, IV, da Lei n.11.788/08, a cargo do Agente Integrador.

5) CLASSIFICAÇÃO

- a. Os candidatos serão classificados dentro da área e curso ao qual se inscreveu.
- b. O resultado será aferido pela conferência da declaração de frequência ou matrícula. Quanto mais avançado em sua formação o estudante estiver, mais bem classificado será.
- c. Os casos que ocorram empate no critério ano/semestre serão desempatados pelo critério de maior idade.
- d. Para os estudantes que estão iniciando a graduação (1º semestre), ou iniciando o ensino médio (1º ano), serão classificados somente por idade, que é o critério de desempate.
- e. A divulgação da classificação será publicada no endereço eletrônico do Município de Caibi (<https://www.caibi.sc.gov.br/>), no site do CIEE-SC (<https://www.cieesc.org.br/site/>), e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/>).

6) RECURSOS

- a. A interposição de recursos do resultado preliminar do Processo de Seleção de Estagiário deverá ser feita diretamente ao CIEE/SC, no prazo de até 3 (três) dias úteis à divulgação, devendo o CIEE/SC receber as razões e decidir no prazo de até 2 (dois) dias úteis, comunicando o Município de Caibi acerca do teor do recurso e da decisão.
- b. O recurso só será admitido para o único efeito de correção de notório erro de fato.
- c. Os recursos deverão ser dirigidos ao Centro de Integração Empresa Escola de Santa Catarina – CIEE/SC, através do e-mail andriele.fortes@cieesc.org.br, a



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAIBI**

quem cabe a responsabilidade de julgar os recursos impetrados, os quais deverão estar devidamente fundamentados, constando o nome do candidato, número de inscrição, o curso com o qual se inscreveu e os dados para contato (telefone e e-mail).

- d. O recurso interposto fora do prazo e/ou que não contenha os dados supramencionados e os fundamentos do pedido não será conhecido, determinando-se o respectivo arquivamento.
- e. A decisão do CIEE/SC é irrecurável, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceito, ainda, revisão de recurso.

7) PROVIMENTO DAS VAGAS

- a. O provimento das vagas ficará a critério do Município de Caibi, observados o interesse, a necessidade e a conveniência do serviço público, respeitando a compatibilidade destas com as atividades escolares desenvolvidas pelo estudante, de acordo com a legislação vigente.
- b. Os demais candidatos formarão um cadastro de reserva cuja contratação estará condicionada à liberação e/ou criação futura de vagas no prazo de validade deste Processo Seletivo Público de Contratação de Estagiários.
- c. Os candidatos aprovados, de acordo com a disponibilidade de vagas e o interesse manifestado pelo Município de Caibi, serão convocados pelo CIEE/SC.
- d. Após o recebimento da convocação, o candidato deverá se manifestar em até 03 (três) dias junto ao CIEE/SC (contato pode ser presencial ou via e-mail) e deverá validar sua inscrição no site do CIEE/SC (www.cieesc.org.br) e apresentar o atestado de matrícula e/ou frequência do curso para o qual se candidatou à vaga, cópia de CPF e RG e comprovante de residência.
- e. A não manifestação no prazo estabelecido anteriormente, ou a ausência de um ou mais documentos, faz com o candidato seja considerado desistente, ficando o CIEE/SC e/ou o Município de Caibi liberado para convocar o candidato classificado na sequência;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAIBI**

- f. Os aprovados remanescentes poderão ser chamados posteriormente caso ocorram desistências ou o surgimento de novas vagas para as respectivas áreas de atuação (lista de espera).
- g. Ao candidato deficiente é assegurado o direito de inscrição e participação no processo seletivo, sendo reservadas 10% (dez) por cento das vagas oferecidas pela parte concedente, na área de inscrição, desde que haja compatibilidade entre as atribuições da vaga e a deficiência.

8) DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- a. Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
- b. Residir no Município de Caibi/SC;
- c. Ter preenchido corretamente o requerimento de inscrição e mantidos atualizados os dados de contato como telefone, celular e e-mail, de modo a permitir que o CIEE/SC possa efetuar a convocação;
- d. Ter atendido a convocação, apresentado os documentos requeridos no item 7, letra “d” e cumprido os prazos estabelecidos;
- e. Não poderá assumir a vaga o candidato que não tiver no mínimo 06 (seis) meses restantes até a conclusão do curso ao qual está vinculado à Instituição de Ensino;
- f. O candidato não poderá assumir a vaga:
 - I. Caso já tenha realizado estágio pelo período de 24 meses no Município de Caibi,;
 - II. Caso não esteja matriculado e frequentando um dos cursos discriminados no Quadro Geral de Vagas deste Edital;
 - III. Caso descumpra qualquer dos requisitos constantes neste Edital.

9) DISPOSIÇÕES GERAIS.

- a. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado para contratação de estagiários será de 01 (um) ano a contar da data de publicação da classificação final, podendo ser prorrogado por uma única vez, a critério da Administração Municipal de Caibi, por igual período;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAIBI**

- b. Para prestação de estágio no serviço público municipal os estudantes deverão estar matriculados e frequentando regularmente instituições de ensino reconhecidas pelo Ministério da Educação e conveniadas com o CIEE/SC;
- c. O prazo de duração do estágio não poderá ser superior a 02 (dois) anos, salvo quando se tratar de estagiário PCD, sendo renovável semestralmente.

10) DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

- a. O (A) CANDIDATO (A) está ciente, ao realizar sua inscrição, que seus dados pessoais serão tratados pela PARTE CONTRATANTE DE ESTÁGIO e pelo CIEE/SC de modo compatível com as finalidades e necessidades da legislação de proteção de dados pessoais em vigor, autorizando- os, neste ato, a realizarem todas as ações relacionadas ao processo seletivo, bem como se comprometem, neste ato, a protegerem a privacidade dos seus dados pessoais, inclusive perante terceiros, tendo conhecimento, que o compartilhamento inapropriado destes dados poderão acarretar nas suas responsabilizações.

11) CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

PROCEDIMENTOS	DATAS
Publicação do Edital do Processo Seletivo de Estágio da Prefeitura Municipal de Caibi	28/05/2024
Período de inscrição	03/06/2024 a 07/06/2024
Divulgação da Classificação Final	10/06/2024

- 12)** Este processo seletivo visa cumprir as determinações do convênio estabelecido para prestação dos serviços de Agenciamento de Estágios junto ao Município de Caibi e será de inteira responsabilidade do Agente de Integração contratado para este fim: CIEE/SC - Centro de Integração Empresa Escola de Santa Catarina.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAIBI**

Caibi/SC, 28 de maio de 2024.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal